

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N°S 1864/79, 2118/79, 2369/79, 2375/79, 2377/79, 2379/79, 2387/79, 2408/79, 2412/79, 2413/79, 2414/79, 2417/79, 2424/79, 2443/79, 2466/79 e 0156/80

INTERESSADOS : ALESSANDRO GUSHIKEN PASSIANOTO E OUTROS

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal

RELATOR : Cons. Honorato De Lucca

PARECER CEE N° 452/80 CEPG Aprov. em 26 / 03 /80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de solicitação de matrícula na 1ª série do 1º grau, em 1980, de alunos sem idade legal exigida.

Constituem peças de cada processo:

- requerimento do responsável ;
- certidão de nascimento ;
- avaliação psicopedagógica ;
- material escolar.

2. APRECIÇÃO:

A documentação anexada aos processos convence-nos da maturidade e prontidão dos alunos em questão, para iniciarem o curso de 1º grau.

Acham-se satisfeitos todos os requisitos legais e regulamentares para o atendimento do pedido. Referidos pedidos encontram fundamento legal na Deliberação CEE nº 22/77.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os alunos / abaixo relacionados devam receber autorização para se matricular, em 1980, na 1ª série do 1º grau, de qualquer escola do Sistema de Ensino de São Paulo.

1. ALESSANDRO GUSHIKEN PASSIANOTO
Proc. CEE n° 1864/79;
2. MÔNICA PEREIRA DA SILVA
Proc. CEE n° 2118/79 ;
3. DANIEL LOPES MONTEIRO
Proc. CEE n° 2369/79;
4. ANDREA VIEIRA
Proc. CEE n° 2375/79;
5. VANESSA TUBETO
Proc. CEE n° 2377/79 ;
6. MARCO ANTÔNIO MARTINS
Proc. CEE n° 2387/79 ;
7. CHARLES ALBERT TUBETO
Proc. CEE n° 2379;
8. ADRIANA CAETANO
Proc. CEE n° 2408/79;
9. MÁRCIO NEGRÃO BATISTA
Proc. CEE n° 2412/79;
10. LUCIANA ALVES DA SILVA
Proc. CEE n° 2413/79 ;
11. LUCILENE CRISTINA DE SOUZA LIMA
Proc. CEE n° 2414/79;
12. LUCIANA SOUZA COSTA
Proc. CEE n° 2417/79;
13. MÁRCIO ANDREY PEREIRA DA SILVA
Proc. CEE n° 2424/79 ;
14. ALESSANDRA ALVES STELZER
Proc. CEE n° 2443/79 ;
15. MARCELO SGANZERLA
Proc. CEE n° 2466/79;
16. PAULO DANIEL MANESCO
Proc. CEE n° 0156/80.

São Paulo, 05 de março de 1980

a) Cons. Honorato De Lucca

Relator

PROCESSO CEE Nºs 1864/79 E OUTROS PARECER CEE Nº 452 /80
(fl.3.)

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu /
Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci /
Scabello, Gerson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Bap -
tista Salles da Silva, Honorato De Lucca, Emanuel Soares da Vieira /
Garcia e Roberto Moreira.

Sala da câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 05 de
março de 1980.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente